



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.614 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Prorroga, excepcionalmente, a Intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.906/2017;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), emitida em 11 de março de 2020 e a necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.572 de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que o hospital é o único do município que presta serviços à população através do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a continuidade da intervenção visa única e exclusivamente a manutenção dos serviços públicos de saúde e sua paralisação colocará em risco grave e em perigo a vida da população de Tatuí e região;

CONSIDERANDO ainda, a impossibilidade de constituição de nova Provedoria para administração da Entidade, em razão do reduzido número de sócios;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.614 DE 22 DE MAIO DE 2020.

CONSIDERANDO por fim, que diante desse contexto, não se verifica um quadro de estabilidade operacional e financeira, tampouco administrativo da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tatuí que aconselhe a interrupção imediata dos trabalhos interventivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, por 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Art. 2º Permanecerá nomeada como interventora da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, a senhora **Márcia Aparecida Giriboni de Souza**, CPF/MF nº 110.230.138-86 e RG nº 16.358.016 SSP/SP, enquanto perdurar o prazo da prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 27 de maio de 2020.

Tatuí, 22 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/05/2020.
Paulo Davi de Campos